



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000372/2023-97

Unidade Gestora: COC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO CRUZ – COC/FIOCRUZ E A EMPRESA SUL RIO CLIMATIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E LOCAÇÕES LTDA.

A Casa de Oswaldo Cruz, com sede na Av. Brasil, 4365 Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pelo sua Diretora Adjunta NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, nomeada pela Portaria PR nº 1.333/2022, publicada no DOU, seção 2, pag. 38, em 05/12/2022, portadora da matrícula SIAPE nº 6464132, doravante denominada CONTRATANTE, e a Sul Rio Climatização Serviço de Construções, Reformas, Serviços Especializados e Locações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.198.570/0001-80, sediada na Rua Doutor Paulo Cesar, 147, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-401, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Luiz dos Santos, tendo em vista o que consta do presente processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo, decorrente da Tomada de Preços nº 03/2023-COC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade promover a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, o acréscimo e a supressão de serviços e o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme justificativa da fiscalização doc. SEI (3827463) constante do presente processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Com o presente Termo Aditivo, a execução do Contrato nº 01/2024 será prorrogada por 1 (um) mês, com início em 22/05/2024 e término previsto para o dia 22/06/2024 e fundamenta-se no Art. 57, §1º, incisos I e IV da Lei nº 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Com o presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 01/2024 será prorrogada por 3 (três) meses, com início em 22/05/2024 e término previsto para o dia 22/08/2024 e fundamenta-se no Art. 57, §1º, incisos I e IV da Lei nº 8666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

4.1. O valor dos serviços a serem acrescidos é de R\$ 5.732,35 (cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), o que representa aproximadamente 2% do valor inicial do contrato, conforme justificativa da fiscalização doc. SEI (3827463) constante do presente processo e fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea "B" e §1º da Lei nº 8666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUPRESSÃO DE SERVIÇO

5.1. O valor dos serviços a serem suprimidos é de R\$ 204,22 (duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos), o que representa aproximadamente 0,07% do valor inicial do contrato, conforme justificativa da

fiscalização doc. SEI (3827463) constante do presente processo e fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para fornecimento e instalação de equipamento de exaustão mecânica, referenciada no Edital como Evento 9, passando de R\$ 51.644,22 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para R\$ 21.080,05 (vinte e um mil e oitenta reais e cinco centavos), conforme justificativa da fiscalização doc. SEI (3827463) constante do presente processo e fundamentando-se no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO**

7.1. O preço total do contrato passará de R\$ 278.855,03 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), para R\$ 253.821,99 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), conforme justificativa da fiscalização doc. SEI (3827463) constante do presente processo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ora aditado, com validade até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme cláusula 7ª do contrato 01/2024 doc. SEI (3506234), anexado ao presente processo.

9. **CLÁUSULA NONA - REGULARIDADE DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CCPJ conforme certidões de 16/05/2024 (3871986), constante do presente processo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RATIFICAÇÃO**

11.1. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 11/01/2024, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024.

Nercilene Santos da Silva Monteiro
Vice-diretor da Casa de Oswaldo Cruz

Vitor Luiz dos Santos
Sul Rio Climatização Serviço de Construções, Reformas, Serviços Especializados e Locações Ltda.

Testemunhas

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 16/05/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Analista de Gestão em Saúde**, em 16/05/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Vice-Diretor(a) de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 16/05/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3872040** e o código CRC **80BFF4B6**.